



ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.894, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. O art. 3º da Lei Municipal nº 2.894, de 06 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O Conselho Municipal do Idoso - CMI, é composto de 10 (dez) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, os quais representam paritariamente instituições governamentais e não-governamentais.

§ 1º Os representantes dos órgãos governamentais serão escolhidos dentre pessoas com conhecimento da realidade social e assistencial do Idoso, indicados e nomeados por ato do Prefeito Municipal, oriundos das seguintes secretarias:

- a)** Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b)** Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c)** Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- d)** Um representante da Secretaria Municipal da Administração, Planejamento, Indústria e Comércio;
- e)** Um representante da Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 2º Os representantes dos órgãos não governamentais serão escolhidos dentre pessoas com conhecimento da realidade social e assistencial do Idoso, e nomeados por ato do Prefeito Municipal, oriundos das seguintes entidades com um representante e seu respectivo suplente:

- a)** Um representante dos Grupos de Terceira Idade da zona rural;
- b)** Um representante dos Grupos de Terceira Idade da zona urbana;
- c)** Um representante da Coordenação da Terceira idade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ARROIO DO
TIGRE**

d) Um representante do Coro Municipal de Arroio do Tigre;

e) Um representante da Associação dos Professores Aposentados de Arroio do Tigre (APAAT).

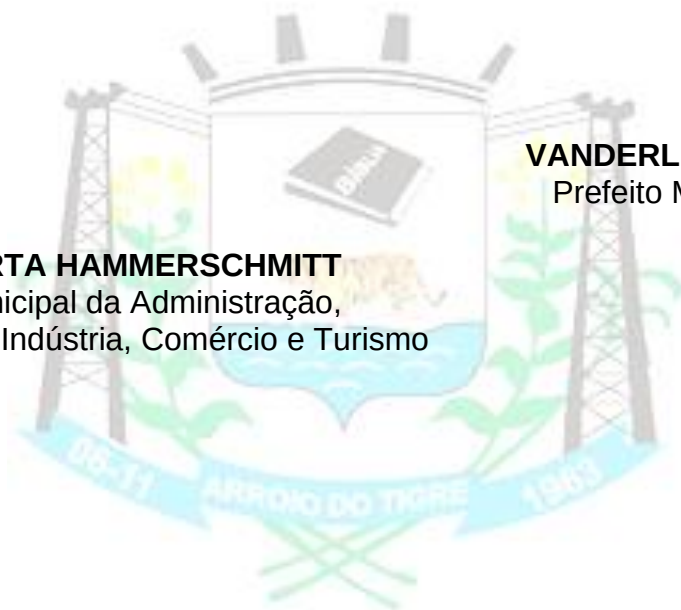
§ 3º *Os representantes do Conselho serão indicados por seus órgãos de origem na condição de titular e suplente, mediante correspondência de solicitação da indicação, tendo 10 (dez) dias para fazê-lo.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em
18 de junho de 2025.

JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT
Secretária Municipal da Administração,
Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo

VANDERLEI HERMES
Prefeito Municipal



Autenticação do documento no site <https://citta.click/iuia912> utilizando a chave '8AF762B'

Assinantes

- ✓ **Julia Roberta Hammerschmitt**
Assinou em 18/06/2025 às 14:54:26 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Julia Roberta Hammerschmitt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Vanderlei Hermes**
Assinou em 23/06/2025 às 07:56:05 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Vanderlei Hermes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

2JX**30V****5YZ****X9M**



JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI Nº 093/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores que compõem esta Casa Legislativa.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 2.894, de 66 de setembro de 2017, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal do Idoso – CMI do Município de Arroio do Tigre/RS.

A modificação proposta visa atualizar e aperfeiçoar a composição do Conselho, assegurando a representatividade paritária entre órgãos governamentais e entidades da sociedade civil organizada, bem como garantindo a nomeação de membros que efetivamente detenham conhecimento e vínculo com a realidade social e assistencial da pessoa idosa.

Entre as inovações, destaca-se a delimitação mais precisa dos órgãos e entidades responsáveis pelas indicações dos conselheiros, tanto do setor público quanto da sociedade civil, valorizando a diversidade institucional e a atuação dos grupos organizados em prol da população idosa, como os Grupos de Terceira Idade, o Coro Municipal e a APAAT – Associação dos Professores Aposentados.

A proposta está em consonância com os princípios da participação democrática, da transparência e da gestão socialmente responsável, fundamentais ao fortalecimento da política municipal de atendimento à pessoa idosa.

Diante da relevância do tema e da necessidade de garantir o pleno funcionamento do Conselho Municipal do Idoso, submetemos a presente proposição à análise e aprovação dos Nobres Vereadores, certos de sua sensibilidade quanto à matéria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE,
em 18 de junho de 2025.

VANDERLEI HERMES
Prefeito Municipal

JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT
Secretária Municipal da Administração,
Planejamento, Indústria e Comércio

Assinantes

- ✓ **Julia Roberta Hammerschmitt**
Assinou em 18/06/2025 às 14:57:58 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Julia Roberta Hammerschmitt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Vanderlei Hermes**
Assinou em 23/06/2025 às 07:56:21 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Vanderlei Hermes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

EO4**XX8****ZRP****410**